

MULTI SHOPPINGS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ nº 22.459.737/0001-00

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019****1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

No dia 30 de dezembro de 2019, às 15:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar.

2. CONVOCAÇÃO:

Dispensada, nos termos do Art. 19, parágrafo segundo, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), do Art. 67, parágrafo sexto, da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.

3. PRESENCAS:

Presentes os titulares da totalidade das cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), conforme Lista de Presença de Cotistas arquivada na sede da administradora do Fundo, a **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora e Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”).

4. MESA:

Presidente: Reinaldo Garcia Adão;

Secretário: Mauricio Magalhães.

5. ORDEM DO DIA:

Considerando a emissão pelo Fundo de 94.500 (noventa e quatro mil e quinhentas) novas Cotas, com valor unitário de emissão de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), já inclusos os custos de distribuição, conforme descrito abaixo, totalizando o montante de R\$ 11.812.500,00 (onze milhões oitocentos e doze mil e quinhentos reais) (“Emissão” e “Novas Cotas”, respectivamente), a serem ofertadas com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), exclusivamente aos Cotistas, com o cancelamento, se houver, do saldo de cotas não colocado, nos termos do Art. 9º, parágrafo primeiro da Instrução CVM 476 (“Oferta Restrita”), conforme aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada no dia 27 de dezembro de 2019 (“Assembleia de 27 de Dezembro”), **deliberar sobre:**

(i) a renúncia, pela totalidade dos Cotistas, do Direito de Preferência, conforme previsto no Art. 14, inciso II, do regulamento do Fundo (“Regulamento”), para a subscrição de Novas Cotas no âmbito da Emissão e Oferta Restrita;

(ii) caso aprovado o item anterior da ordem do dia, a rratificação das condições da Emissão e da Oferta Restrita, de modo prever que não haverá Direito de Preferência; e

(iii) conferir à Administradora poderes para realizar todos os atos necessários para a realização da Oferta.

6. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

A Administradora deu início à Assembleia, questionando os presentes quanto a eventual impedimento de voto dos Cotistas e quanto a eventual conflito de interesses relativo às matérias da ordem do dia, esclarecendo que o voto de Cotistas impedidos ou em conflito de interesses não seria computado. Nenhum Cotista se declarou impedido ou em conflito de interesses.

Os termos utilizados em maiúscula nessa Ata e não aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na ata da Assembleia de 27 de Dezembro.

7. DELIBERAÇÕES:

Após esclarecimentos iniciais, deu-se início à discussão das matérias constantes da ordem do dia. Os Cotistas deliberaram, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou reservas, por:

(i) renunciar, integralmente e de forma irrevogável e irretratável, ao Direito de Preferência na subscrição e integralização das cotas da Emissão, na proporção da quantidade de cotas de sua titularidade, restando, prejudicado, por conseguinte eventual direito à subscrição das sobras do referido de direito de preferências

(ii) aprovar a rerratificação da aprovação da Emissão e da Oferta Restrita, de modo a refletir a deliberação anterior, nos seguintes termos:

Séries: Série única.

Tipo de distribuição: Primária.

Quantidade de Cotas: 94.500 (noventa e quatro mil e quinhentas) Novas Cotas.

Preço de Subscrição e Integralização: o preço de emissão por Nova Cota será de 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ("Preço de Emissão"). O Preço de Emissão foi fixado em observância ao disposto no Artigo 14, inciso I, item (a), do Regulamento.

Montante: até R\$ 11.812.500,00 (onze milhões oitocentos e doze mil e quinhentos reais).

Forma de distribuição: As Novas Cotas serão distribuídas publicamente com esforços restritos de colocação, sob o regime de melhores esforços, pela Administradora, nos termos da Instrução CVM 476, em mercado de Bolsa administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), por meio do sistema de distribuição de ativos "DDA", e junto a Instituição Escriuradora.

Distribuição Parcial da Oferta Restrita: será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, sendo que não há montante mínimo de cotas subscritas para a manutenção da Oferta Restrita ("Distribuição Parcial"). Em virtude da possibilidade de distribuição parcial, será observado o disposto no Art. 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada. O eventual saldo de Novas Cotas não colocado no âmbito da Oferta Restrita será cancelado pela Administradora;

Taxa de ingresso: Não será cobrada taxa de ingresso dos subscritores das cotas da Emissão.

Prazo da Oferta: Caso ao final do prazo de 6 (seis) meses do seu início, a Oferta Restrita não tenha sido totalmente colocada, o Coordenador Líder terá a faculdade, a seu exclusivo critério, de prorrogá-la nos termos do artigo 8º, §2º da Instrução CVM 476.

Renúncia ao Direito de Preferência: a totalidade dos Cotistas renunciou, de forma irrevogável e irretroatável, ao direito de exercer a preferência na subscrição e integralização das cotas da Emissão, na proporção da quantidade de cotas de sua titularidade, restando, prejudicado, por conseguinte eventual direito à subscrição das sobras do referido de direito de preferências.

Direitos das Novas Cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento: Durante a colocação das Novas Cotas, o Investidor que subscrever a Nova Cota receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de cota, que, até a disponibilização do comunicado de encerramento, nos termos do Art. 8º da Instrução CVM 476 (“Comunicado de Encerramento”), do anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata* e a obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo, com exceção dos rendimentos auferidos pelas aplicações financeiras nas quais os recursos de cada Investidor ficarão aplicados até o encerramento da Oferta Restrita, líquidos de eventuais tributos incidentes. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Nova Cota depois de divulgado o Comunicado de Encerramento e o anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata*, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.

Oferta Restrita e Regime de Colocação: As Notas Cotas serão distribuídas ao público-alvo da Oferta Restrita, conforme descrito abaixo. A colocação será realizada sob o regime de melhores esforços, de forma discricionária pelo Coordenador Líder.

Público-alvo: As Oferta Restrita destina-se apenas aos Cotistas, nos termos do Art. 9º, parágrafo primeiro, inciso III, da Instrução CVM 476, com o cancelamento, se houver, do saldo de Novas Cotas não colocado.

Negociação das cotas no mercado secundário: Mercado de Bolsa administrado e operacionalizado pela B3. As Novas Cotas somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários após o encerramento da Oferta Restrita, autorização da B3 e depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição pelos Cotistas.

Demais condições: a Oferta Restrita (a) terá os respectivos custos de distribuição pagos pelo Fundo; (b) terá seus recursos destinados ao investimento em ativos alvo, nos termos do Regulamento; e (c) admitirá a Distribuição Parcial, sendo que não haverá montante mínimo para manutenção da Oferta Restrita;

(iii) aprovar conferir a Administradora poderes para realizar todos os atos necessários para a realização da Oferta.

8. ENCERRAMENTO:

Franqueada a palavra aos presentes e não havendo manifestação, foi declarada encerrada a Assembleia e lavrada esta Ata em forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi aprovada sem ressalvas pelos presentes.

Mesa:

Reinaldo Garcia Adão

Presidente

Mauricio Magalhães

Secretário